



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

EDITAL DO PREGÃO N. 03/2008

<u>PROCESSO</u>	222/2007 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de confecção de carimbos para a Seção Judiciária do Piauí, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 04/03/2008 . Hora: 10:00h (dez horas) – Horário de Brasília. Local: Ed. sede da Justiça Federal no Piauí, sito à Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina- PI.
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853 / 2873
<u>FAX</u>	(86) 2107-2852



PREGÃO N° 03/2008

PROCESSO N° 222/2007-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 520/2006-DIREF, de 15.12.2006, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos e em conformidade com o constante do Processo Administrativo n. **222/2007-JFPI**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de confecção de carimbos para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicado realizar-se-á a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: **04/03/2008**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **10h00min (dez horas)** - horário de Brasília.

LOCAL: Sala da Diretoria do Foro no 2º andar do edifício-sede da Justiça Federal, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, somente empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte ou Microempresa, conforme disposto no artigo 6º, do Decreto n. 6.204/2007, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que:

- 3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;
- 3.1.3. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- 3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.1.5. Não tenham sido punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou quaisquer de suas Seções Judiciárias;
- 3.1.6. Não estejam reunidas em consórcio, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para se manifestar quanto aos atos relacionados ao presente procedimento licitatório, inclusive quanto à formulação de lances verbais, os proponentes deverão credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, que será a única admitida a intervir nas fases do pregão.
- 4.2. A outorga dos poderes de representação mencionada no subitem anterior será feita por meio de termo de credenciamento, conforme **ANEXO II**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.
- 4.3. Caso a licitante compareça representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemblado, poderá o mesmo apresentar à Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, em que constem, expressamente, seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações referentes à licitante.
- 4.4. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", acompanhado do respectivo documento de identificação.
- 4.5. O representante da empresa deverá apresentar obrigatoriamente declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme **ANEXO III**.
- 4.6. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.
- 4.7. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. ____/2008
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA

- 5.2 - Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel identificado da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última delas.
- 5.3 - Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;
- 5.4 - Consignar preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 5.4.1 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais, bem como, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 5.5 - Declarar que executará os serviços de confecção de carimbos no prazo máximo de 12 (doze) horas, para cada lote de até 20 (vinte) carimbos, o qual será contado a partir da solicitação da Seção de Serviços Gerais.
- 5.6 - Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de referência, se for o caso, os serviços a serem executados, sendo observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 5.7 - Prazo de garantia contra defeito de execução por período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.
- 5.8 - Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 5.9 - As propostas que omitirem o prazo máximo de entrega do material ou o prazo de validade da proposta serão consideradas como tendo prazo máximo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, para entrega e validade.
- 5.10 - Uma vez aberta a proposta, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações das condições estipuladas.
- 5.11 - A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 5.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. ____/2008
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2 - Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1 - Prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
 - 6.2.2 - Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.2.3 - Prova de regularidade junto ao INSS;
 - 6.2.4 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 6.2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 6.2.6 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
 - 6.2.7 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- 6.3 - A falta de data e/ou rubrica, e/ou assinatura, nas declarações expedidas pela empresa licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes que tiver poder para esse fim;
- 6.4 - Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 será efetuada mediante consulta "on line" ao Sistema.
- 6.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para conferência pela Equipe de Apoio.
 - 6.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
 - 6.4.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
 - 6.4.3 - Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e em conformidade com este Edital.

7.2 - No local, dia e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços **até 10%** (dez por cento) **superiores àquele**, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei n. 10.520/2002.

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

8.6 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.7 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na documentação apresentada pela empresa licitante, que deverá está atualizada e regularizada.

8.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.9 - Não sendo aceitável a oferta do primeiro colocado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 10.520/02.

8.11 - Proclamado o resultado do certame, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes legais presentes, para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

8.11.1 - Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor do licitante julgado vencedor.

8.11.2 - Manifestando quaisquer dos licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará os licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá a Pregoeira, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas ou documentação escoimada das causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

8.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.15 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** da sessão de abertura do Pregão, nova planilha de formação de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva.

8.16 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.17 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.17.1 - Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.17.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Protocolo Administrativo da Justiça Federal - PI, localizada no 2º andar do edifício-sede.

10.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 - material de expediente.

12 - DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, devendo a licitante vencedora manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. A administração convocará a licitante vencedora do certame para retirar a nota de empenho relativa ao item a ele adjudicado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua emissão, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.1. a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

12.3 - A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto do Art. 65, da Lei 8.666/93.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A adjudicatária deverá proceder à execução dos serviços objeto da presente licitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, para cada lote de até 20 (vinte) carimbos, o qual será contado a partir da solicitação da Seção de Serviços Gerais.

13.2 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos,

limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

13.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações propostas.

13.4 - Não ocorrendo o previsto no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

13.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 12.

13.1.2 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições federais conforme estabelecido na Lei 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.1.3 - Se a empresa for optante pelo Simples, deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da IN 480/2004-SRF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

13.2 - A Seção Judiciária do Piauí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

13.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus par a Seção Judiciária.

13.4 - A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

14.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 14.2.

14.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

14.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

14.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, o procedimento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para homologação e contratação.

15.2 - A critério da Justiça Federal - PI a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

15.2.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal - PI.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, pelo telefone (86) 2107- 2873 e fax (86) 2107-2852, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas.

Teresina, 19 de fevereiro de 2008.

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO N. 03/2008

PROCESSO N. 222/2007-JFPI

TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos de borrachas em silicone e madeiras para a Seção Judiciária do Piauí, incluindo material apropriado.

2 - JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades de confecções de carimbos da Seção Judiciária do Piauí.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 10 x 5cm.
02	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 8 x 4cm.
03	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 5 x 2cm.
04	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 3 x 2cm.
05	UN	100	Carimbos automáticos de 49 x 17cm.
06	UN	100	Carimbos automáticos de 49 x 13cm.
07	UN	100	Carimbos automáticos de 47 x 17cm.
08	UN	100	Carimbos automáticos de 38 x 17cm.

4 - PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega deverá ser de no máximo 12 (doze) horas a contar da solicitação da Seção de Serviços Gerais.

5 - LOCAL DA ENTREGA

5.1 - Edifício-sede da Justiça Federal no Piauí, Av. Miguel Rosa, 7315/Sul, Bairro Redenção, Teresina - PI.

6 - GARANTIA

6.1 - No mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do material.

7- GENERALIDADES

- a) Os serviços devem ser especificados de forma clara e detalhada, de modo a não provocar dúvidas.
- b) Os preços a serem cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais e serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) O pagamento do serviço prestado será efetuado em conta-corrente da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da Contratante.

ANEXO II

PROCESSO N. 222/2007-JFPI

PREGÃO N. 03/2008

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau- PI

Ref.: Pregão Presencial n. ___/2008, a realizar-se em ___ / ___ /2008, às 10:00hs.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços de encadernação, nos termos do disposto no Edital do Pregão Presencial n. ___/2008, conforme abaixo especificado:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 10 x 5cm.		
02	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 8 x 4cm.		
03	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 5 x 2cm.		
04	UN	100	Carimbos em madeira com borracha de silicone, medindo 3 x 2cm.		
05	UN	100	Carimbos automáticos de 49 x 17cm.		
06	UN	100	Carimbos automáticos de 49 x 13cm.		
07	UN	100	Carimbos automáticos de 47 x 17cm.		
08	UN	100	Carimbos automáticos de 38 x 17cm.		

Importa a presente proposta no total de R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
2. O serviço será realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme disciplinado no Edital do Pregão Presencial n. ____/2008.
3. O preço cotado inclui todos os custos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO III

PREGÃO N. 03/2008

PROCESSOS N. 222/2007-JFPI

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente/representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante

ANEXO IV

PREGÃO N. 03/2008
PROCESSO N. 222/2007-JFPI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão n. ___/2007.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO N. 03/2008
PROCESSO N. 222/2007-JFPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa)_____, CNP n. _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, em atenção ao previsto no edital do Pregão n. ___/2007, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

Local e data

(a) _____
nome/ qualificação e n. da identidade do declarante

ANEXO VI

PREGÃO N. 03/2008
PROCESSO N. 222/2007-JFPI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (Decreto
n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso
V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa